



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.510

João Pessoa - Domingo, 13 de Abril de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 1.122 João Pessoa, 11 de abril de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e pelo estabelecido nos artigos 3º e 6º do Decreto nº 34.827, de 17 de março de 2014,

R E S O L V E designar para compor a Coordenadoria Executiva do Programa Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba – CEPACTO, os seguintes membros:

Coordenador Executivo:

Jadgleison Rocha Alves

Advogado:

Flavia Nayra Araujo Rodrigues

Engenheiro Civil:

Rodrigo Marques de Andrade

Grupo de Usuários Estado:

Polyane de Brito Capistrano Lemos

Solange D Aquino de Almeida

Julietta Lima Alves Barbosa

José Lirailton Batista Feitosa

José Nilson dos Santos Araújo

Apoio Administrativo:

Rossana Ramos Rathse de Azevedo

Ato Governamental nº 1.054 João Pessoa, 10 de abril de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º, inciso XVI, e 23, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e respectivas alterações,

Considerando a celebração entre o Governo do Estado da Paraíba, o Governo Federal e BNDES de Contratos de Empréstimos, Contratos de Repasses e Convênios, através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, PAC Mobilidade de Grandes Cidades, PAC FUNASA, e outros Programas Sociais do Governo Federal, destinados à elaboração de projetos e execução de obras e serviços, com recursos oriundos dos programas citados, objetivando obras de saneamento básico, saúde e educação, vinculadas à melhoria dos serviços e qualidade de vida e de saúde pública em vários municípios;

Considerando a aplicação imediata e segura dos recursos dos Programas, inclusive para efeito de criar alternativas de emprego nos municípios beneficiários das obras e nos municípios fornecedores de materiais e serviços para a sua execução;

Considerando que essas obras serão realizadas pelo Governo do Estado, com intervenção da: Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia; Secretaria de Estado da Educação; Secretaria de Estado da Saúde; Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA e da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, ensejando a adoção de mecanismos especiais para a efetivação dos mencionados Programas;

R E S O L V E,

Art. 1º Designar os servidores **JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS**, Auditor de Contas Públicas, Matrícula nº 370.140-9, **VALKÍRIA DE SOUZA CABRAL**, Procuradora Autárquica Estadual, Matrícula nº 740.445-4, **EVERALDO PINHEIRO DO EGITO**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 420-0, **VIRGIANE DA SILVA MELO**, Engenheira Civil, Matrícula nº 167.528-1 e **JOÃO PAULO NETO**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 1.260-2 para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, designada a conduzir os procedimentos necessários à execução dos serviços das obras dos programas em referência, cabendo à Comissão o exercício das atribuições inerentes as comissões de licitação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em relação aos lotes de obras e serviços definidos pelas entidades executoras das quais receberá apoio administrativo, inclusive para o fim de reportar-se a cada um dos processos relativos aos procedimentos licitatórios, de acordo com as normas vigentes.

Art. 2º Designar os servidores **HERMANO ARAGÃO CALDAS**, Contador, Matrícula nº 153.298-7 e **ANA CÉLIA LISBOA DA COSTA**, Geógrafa, Matrícula nº 131.281-

2, como suplentes e **GERMANO JOSÉ F. DE ARAÚJO JÚNIOR**, Técnico Administrativo, Matrícula nº 177.177-9 para Secretariar a Comissão Especial de Licitação.

Publicado no DOE de 11 de abril de 2014

Republicado por Incorreção

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 0362/2014

João Pessoa, 09 de abril de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **Júlio César Mendes**, CPF: 865.664.744-04, Matrícula nº 169.223-2 como gestor do **Contrato de nº 00046/2014**, firmado com **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, no processo administrativo n. 0006285-3/2014, que tramita nesta Secretaria.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Portaria nº. 001/2014-GS/SEDAM.

João Pessoa/PB, 11 de abril de 2014

O Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, CARLOS ANTONIO ARAUJO OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCILIO SANTANA MOREIRA DE LACERDA**, matrícula nº. 171.508-9, ASSISTENTE JURÍDICO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL para exercer as atribuições previstas no art. 66 do Decreto nº. 33.050 de 25 de junho de 2012, em substituição a **RAMON COSTA DE ARAÚJO**, matrícula nº. 171.508-9.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO ARAUJO OLIVEIRA
Secretário

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DA PARAÍBA - FAPESQ

PORTARIA 004/2014

Campina Grande, 04 de Janeiro de 2014

O Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de Fevereiro de 1998, por delegação de competência de acordo com o Artigo 14 do Estatuto da FAPESQ.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo discriminados para ocuparem os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas definidas nesta Portaria, vigorando a partir desta data.

Nome	Cargo	Simbologia
Josilene Avelino Guimarães	Coordenadora de Administração e Finanças	DAS-1
Ruth Silveira do Nascimento	Coordenadora de Programas e Projetos	DAS-1
Eronildes de Siqueira Bezerra	Secretária do Presidente	DAS-4
Helda suene de Araújo	Chefe do Setor de Divulgação e Comunicação	DAS-4
Adalmira Farias de Andrade	Chefe do Setor de Almoarifado e Patrimonio	DAS-4

Emilia Raquel Falconi Cavalcanti de Arruda	Chefe do Setor Cadastramento e Acompanhamento de Projetos	DAS-4
Carlos Antonio de Araújo	Chefe do Setor de Compras e Serviços Gerais	DAS-4

Gabinete do Presidente, em 04 de Abril de 2014.

PORTARIA 005/2014 **Campina Grande, 04 de Abril de 2014**

O Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de Fevereiro de 1998, por delegação de competência de acordo com o Artigo 14 do Estatuto da FAPESQ.

RESOLVE que a servidora **EMILIA RACHEL FALCONI CAVACANTI DE ARRUDA**, matrícula, 900.021-6, Chefe do Setor de Cadastro e Acompanhamento de projetos passará a **responder** pela Chefia do Setor de Contabilidade e Orçamento.

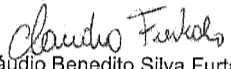
Gabinete do Presidente, em 04 de Abril de 2014.

PORTARIA 006/2014 **Campina Grande, 04 de Abril de 2014**

O Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de Fevereiro de 1998, por delegação de competência de acordo com o Artigo 14 do Estatuto da FAPESQ.

RESOLVE que a servidora **ADALMIRA FARIAS DE ANDRADE**, matrícula 900.020-0, Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio passará a **responder** pela Chefia do Setor de Recursos Humanos e Convênios.

Gabinete do Presidente, em 04 de Abril de 2014.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ

**Secretaria de Estado
da Cultura**

FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

PORTARIA 007/2014 **João Pessoa, 10 de abril de 2014.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear **ANA LÚCIA GOMES DA SILVA** para exercer, em comissão, o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA**, símbolo DAA-203, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 008/2014 **João Pessoa, 10 de abril de 2014.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear **ANA IZABEL SERRANO INTERAMINENSE** para exercer, em comissão, o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo DAA-202, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 009/2014 **João Pessoa, 10 de abril de 2014.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear **ALEXSANDRO OLIVEIRA DOS SAN-**

TOS para exercer, em comissão, o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, símbolo DAA-203, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 010/2014 **João Pessoa, 10 de abril de 2014.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** designar **ELIANE BELARMINO DA SILVA** para exercer a função gratificada, FG-3, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 011/2014 **João Pessoa, 10 de abril de 2014.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear **GABRIELLA VILAR DA CUNHA LIMA** para exercer, em comissão, o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL**, símbolo DAA-203, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 012/2014 **João Pessoa, 10 de abril de 2014.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear **GENIVAL DA SILVA** para exercer, em comissão, o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo DAA-203, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 013/2014 **João Pessoa, 10 de abril de 2014.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear **IRENE RODRIGUES DA SILVA FERNANDES** para exercer, em comissão, o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO**, símbolo DAA-201, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 014/2014 **João Pessoa, 10 de abril de 2014.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear **JANETE LINS RODRIGUEZ** para exercer, em comissão, o cargo de **DIRETORA DO MUSEU**, símbolo DAA-201, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 015/2014 **João Pessoa, 10 de abril de 2014.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear **LIDIANA CARVALHO RAMOS CAVALCANTI** para exercer, em comissão, o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, símbolo DAA-201, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 016/2014 **João Pessoa, 10 de abril de 2014.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear **LUCIANA PAULINO DA SILVA SÁ** para exercer, em comissão, o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE RESTAURAÇÃO E ENCADERNAÇÃO**, símbolo DAA-203, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 017/2014 **João Pessoa, 10 de abril de 2014.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear **LUCINEIDE DE SALES SILVA** para exercer, em comissão, o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO**, símbolo DAA-203, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 018/2014 **João Pessoa, 10 de abril de 2014.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear **MARIA DE FÁTIMA FARIAS** para exercer, em comissão, o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL**, símbolo DAA-201, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 019/2014 **João Pessoa, 10 de abril de 2014.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear **MARIA DO SOCORRO FREIRE DE QUEIROZ** para exercer, em comissão, o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE AUDIOVISUAL**, símbolo DAA-203, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 020/2014 **João Pessoa, 10 de abril de 2014.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear **MARCELLA VASCONCELOS BRITO** para exercer, em comissão, o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA**, símbolo DAA-201, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 021/2014 **João Pessoa, 10 de abril de 2014.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear **NADÍGILA DA SILVA CAMILO** para exercer, em comissão, o cargo de DIRETORA DA BIBLIOTECA, símbolo DAA-201, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 022/2014

João Pessoa, 10 de abril de 2014.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear **OTÍLIA MARIA DA CRUZ ARAÚJO** para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSORA JURÍDICA, símbolo DAA-202, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 023/2014

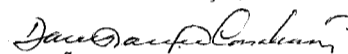
João Pessoa, 10 de abril de 2014.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear **PATRICIA DA SILVA** para exercer, em comissão, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CATALOGAÇÃO, símbolo DAA-203, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 024/2014

João Pessoa, 10 de abril de 2014.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear **TERESINHA DE LOURDES LIMA BOTE-LHO** para exercer, em comissão, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO CONTÁBIL FINACEIRA, símbolo DAA-203, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.


DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI
PRESIDENTE

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0681

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2693-14, **RESOLVE**
Transferir para a Reserva Remunerada “EX-OFFICIO” o Coronel da PM, **DANIEL SALES SILVA JUNIOR**, matrícula nº. 512.865-0, conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**
João Pessoa, 31 de março de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0682

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2692-14, **RESOLVE**
Transferir para a Reserva Remunerada “EX-OFFICIO” o Coronel da PM, **CARLOS AMÉRICO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 512.868-4, conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei nº. 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**
João Pessoa, 31 de março de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0702

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1860-14, **RESOLVE**
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **DARIO GALDINO FERNANDES**, matrícula nº. 519.081-9 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**
João Pessoa, 01 de Abril de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0703

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2696-14, **RESOLVE**
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ FERREIRA BARBOSA**, matrícula nº. 514.524-4 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**
João Pessoa, 01 de Abril de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0704

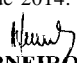
O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1857-14, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **EDVANILSON OLIVEIRA DO ORIENTE**, matrícula nº. 513.531-1 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**
João Pessoa, 01 de Abril de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0705

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2698-14, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 512.814-5, conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**
João Pessoa, 01 de abril de 2014.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

Resenha/PBPREV/GP/nº 221-2014

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME
1. 2546-14	VERONICE MARQUES DA SILVA
2. 2717-14	ELITA AZEVEDO CORREIA DA SILVA
3. 2654-14	LUZINETE GOMES CORREIA
4. 3019-14	GERALDA LAURENTINO DA SILVA
5. 3002-14	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS
6. 2582-14	SEVERINA NELY GUERRA GABINIO

João Pessoa, 10 de abril de 2014.

Resenha/PBPREV/GP/nº 223-2014

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 2476-14	GERALDA GENALDA CAVALCANTE VILLARIM	973.360-4
2. 2283-14	MARIA LEONARDA DA SILVA	978.225-7
3. 1278-14	ANA MARIA SORRENTINO BATISTA	966.424-6
4. 2591-14	JERUZA PEREIRA SOARES	974.729-0
5. 1714-14	VILMA LÚCIA DE CARVALHO GONÇALVES	962.278-1
6. 2783-14	MARIA DAS DORES LIRA SARAIVA	975.678-7
7. 2840-14	GEORGE CARTAXO COSTA DE ARAÚJO	975.693-1
8. 2839-14	MARIA DE FÁTIMA CARTAXO COSTA DE ARAÚJO	974.932-2
9. 2222-14	IVONE CAROLINO DE ABREU	973.825-8
10. 2079-14	MARLUCE BARBOSA FILGUEIRAS	963.707-9
11. 2350-14	SEVERINA DA SILVA MARCULINO	969.076-0
12. 2724-14	MARIA NUNES DE MOURA	974.053-8
13. 2911-14	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA PERÔNICO	974.447-9
14. 1995-14	IRACI OLIVEIRA DOS SANTOS	965.248-5
15. 1664-14	JOSEFA DIOLINDA DOS SANTOS	968.000-4
16. 1804-14	JAINALLY ANDRESSA PESSOA DE SANTANA	976.681-2
17. 926-14	HAGLACY GLORIA DE BRITO PRIMO	965.387-2
18. 246-14	NEUSA FERREIRA DE SANTANA	968.662-2

João Pessoa, 10 de abril de 2014.

Resenha/PBPREV/GP/nº 225-2014

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 3243-14	ALAIDE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	976.721-5	180	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 3131-14	MARIA AVANI ALVES	976.711-8	175	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3. 2503-14	MAURICIO SALES DE CARVALHO	976.710-0	174	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4. 1839-14	ROSILDO SILVA DE LIMA	976.722-3	181	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5. 3281-14	JANETE FORMIGA CYRILLO	976.726-6	189	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 10 de abril de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0302/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 2343-14	MANOEL MARTINS DE SOUSA	093.383-0
02 3017-14	JOÃO BATISTA VIEIRA DAS FLORES	083.500-5
03 2562-14	MARIA DE LOURDES TAVARES DE LIMA	074.936-2
04 2491-14	MARIA FLORISMAR ARAÚJO FREIRE	130.666-9
05 2413-14	RAQUEL MARTINS DO NASCIMENTO	044.871-1
06 2386-14	VERA LÚCIA FÉLIX DE ALMEIDA	074.235-0
07 0808-14	JOSÉ DE BRITO	053.995-3
08 2174-14	MARIA IRENE PEREIRA	115.798-1
09 1554-14	MARIA MANGUEIRA RAMALHO SOUTO MAIOR	144.437-9
10 3009-14	JOSCELIO ELIAS COSTA	070.025-8

11	2237-14	IEMAR BEZERRA DE MORAES	145.484-6
12	2154-14	SOFIA ALVES DA SILVA	009.063-8
13	2308-14	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	095.542-0

João Pessoa, 04 de abril de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 0310/2014

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
3014-14	CLEANTO GOMES PEREIRA	611.363-0	0741	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	IASS
1936-14	GERSON FERREIRA DE FRANÇA	059.364-8	0665	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
2011-14	CICERO JOSÉ DE ALBUQUERQUE	068.836-3	0547	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
2018-14	JOSE ANCHIETA BEZERRA SARAIVA	090.955-6	0531	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SER
1991-14	MARIA DE FÁTIMA FORMIGA ARNAUD	079.264-1	0588	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDH
1958-14	JOSICLÉ LAURINDO PEREIRA	057.316-7	0651	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
1186-14	MANOEL TEODORO IRMÃO	003.037-6	0427	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	DETRAN
0568-14	RAIMUNDA GONÇALVES GOMES	129.197-1	0652	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
1923-14	FRANCISCA MARIA DA SILVA	148.701-9	0579	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
1934-14	GLAUCIO DE ALMEIDA SOARES	071.034-2	0545	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
2012-14	VERA LÚCIA TAVARES DA COSTA	134.205-3	0529	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
1885-14	DJANIRA DE LIMA MARTINS	109.632-0	0550	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
1818-14	MARIA DO SOCORRO LEAL DO NASCIMENTO	129.166-1	0458	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
1820-14	IOLANDA NOBREGA HERCULANO	119.604-9	0551	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 07 de abril de 2014

RESENHA/PBPREV/GP/nº 0312/2014

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
1924-14	MARIA ZILMA ABRANTES TRIGUEIRO	085.239-2	0603	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1925-14	HILDA SARMENTO ROCHA	146.622-4	0658	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1922-14	VALDECI ALCIDES DOS SANTOS MENDES	132.244-3	0598	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1979-14	MIRIAM DE SOUZA ALMEIDA	142.658-3	0602	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1981-14	ISAAC PONTES DA SILVA	072.685-1	0595	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1698-14	ODETE EMILIA DE LIMA	143.543-4	0515	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1546-14	MARIA ALIETE COLAÇO	144.993-1	0655	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1930-14	MARICELI BARBOSA DE SOUZA	134.713-6	0543	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1933-14	ROBSON GONÇALVES RAFAEL	069.961-9	0533	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1903-14	LAURINETE FARIAS BARROS	141.872-6	0586	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1896-14	MARIA APARECIDA PEREIRA VALÕES	141.246-9	0583	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1821-14	EDINEIS NEVES CAVALCANTE	130.007-5	0465	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
1822-14	MARIA SALOMÉ CAVALCANTE DE ARAÚJO	129.352-4	0542	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 07 de abril de 2014

Resenha/PBprev/GP/nº 0314/2014

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, Republicar por Incorreção a Resenha de nº 288/2014, para que passe a constar o seguinte:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
01717-14	ADENILSON MAIA CORRÊA LIMA	62.023-8	0564	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 09 de abril de 2014.

HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado
da Saúde

PORTARIA Nº 131

João Pessoa, 04 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão do Pregão do Hospital e Maternidade Estevam Marinho - Coremas, os servidores: **JÔNIO PEREIRA DA SILVA**, (Pregoeiro), **MARIA DA GUIA SILVA**, matricula nº. 149.655-7, (Equipe de Apoio), e **FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA**, matricula nº. 148.681-4, (Equipe de Apoio). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 133

João Pessoa, 04 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital e Maternidade Estevam Marinho - Coremas, os servidores: **JOSE AIRTON DE ASSIS**, matricula nº. 998.424-1, (Presidente), **MARIA DA GUIA SILVA**, matricula nº. 149.655-7, (Membro), **FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE**, matricula nº. 148.681-4, (Membro) e **JOSE ANTONIO DA SILVA**, matricula nº. 998.417-8, (Suplente). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 15/14

João Pessoa, 10 de março de 2014

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, capítulo II, Inciso XI do art. 7º que estabelece como um dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde a "conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população" e o art. 36 que estabelece que o "processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União";

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de junho de 2011, tem o importante papel de regular a estrutura organizativa do SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, enquanto regulamentação da Lei nº 8.080/90 fortalece o Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Resolução CIB-E/PB nº 1280/2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada/PPI, da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do estado da Paraíba;

Considerando as Portarias nº 2.068/GM e 2.070/GM ambas de 23 de julho de 2010, que estabelecem recursos a serem incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado da Paraíba; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **02ª Assembleia Ordinária** do dia 10 de março de 2014;

Resolve:

Art. 1º Aprovar e ratificar a produção assistencial de Média e Alta Complexidade (MAC) do município de JURUPIRANGA/PB.

Parágrafo Único - A produção assistencial de saúde, no período compreendido de novembro de 2012 a agosto de 2013, comparada a Programação Pactuada e Integrada/2010, a qual definiu os recursos financeiros para produção de SIA e AIH - MAC do município, foi superior a 100%. Art. 2º - Aprovar a solicitação do município para, junto ao Ministério da Saúde, a recomposição do seu teto MAC, de acordo com sua produção, em aproximadamente 73,6% (Fonte: SisMAC, Visualizado em 03/02/2014)

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSERS/PB

Resolução nº 16/14

João Pessoa, 07 de abril de 2014

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 1997;

Considerando a Portaria nº 1.315/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que define o fluxo de informações, tipificação e cadastro de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

Considerando a Portaria nº 2.38/GM/MS, de 29 de setembro de 2004, que cria a Rede Nacional de Bancos de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário (Rede BRASILCORD);

Considerando a Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;

Considerando a Portaria nº 844/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que estabelece a manutenção regulada do número de doadores no REDOME;

Considerando a Portaria nº 2.132/GM/MS, de 25 de setembro de 2013, que estabelece novos quantitativos físicos da manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

Considerando a necessidade de se manter a regulação do cadastro de novos doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoiéticos no REDOME e na rede BRASILCORD, de forma a garantir a adequada representatividade da diversidade genética da população brasileira nesses registros, garantir a oportunidade de identificação de doadores histocompatíveis e de assegurar a utilização adequada dos recursos financeiros disponíveis; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **03ª Assembleia Ordinária** do dia 07 de abril de 2014;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de 50% (cinquenta por cento) das cotas de exames de histocompatibilidade, do estado da Paraíba para o estado de Pernambuco;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 016

João Pessoa, 10 de abril de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO, matrícula nº 87.721-2, ROSÂNGELA RANGEL TRAVASSOS BURITY, matrícula nº 77.605-0 e MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 83.850-1 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE nº 001/2008, firmado com a Prefeitura Municipal de Juru-PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

PORTARIA Nº 11/2014- GP.

João Pessoa, 04 de abril de 2014.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

NOMEAR, Luciana Maria de Brito Gomes, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Centro Educacional do Jovem, símbolo CCS VI, da estrutura organizacional desta Fundação, a partir desta data até ulterior deliberação.

Revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 12/2014- GP.

João Pessoa, 04 de abril de 2014.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

NOMEAR, Eliseu Veras Alencar C. de Araújo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CCS III, da estrutura organizacional desta Fundação, a partir desta data até ulterior deliberação.

Revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 13/2014- GP.

João Pessoa, 04 de abril de 2014.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

NOMEAR, Ioná Dantas Florentino Lima, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Assessoria Especial, símbolo CCS III, da estrutura organizacional desta Fundação, a partir desta data até ulterior deliberação.

Revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 14/2014- GP.

João Pessoa, 04 de abril de 2014.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

NOMEAR, Jupiratan de Aguiar Ramos, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Assessoria Técnica, símbolo CCS III, da estrutura organizacional desta Fundação, a partir desta data até ulterior deliberação.

Revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 15/2014- GP.

João Pessoa, 04 de abril de 2014.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

NOMEAR, Oneide Maria Fonseca, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Patrimônio e Material, símbolo CCS III, da estrutura organizacional desta Fundação, a partir desta data até ulterior deliberação.

Revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 16/2014- GP.

João Pessoa, 04 de abril de 2014.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

NOMEAR, Maria Lucinda Pires Martins, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Serviços Gerais, símbolo CCS III, da estrutura organizacional desta Fundação, a partir desta data até ulterior deliberação.

Revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 17/2014- GP.

João Pessoa, 04 de abril de 2014.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

NOMEAR, Carla Maranhão de Moura, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Orc. e Finanças, símbolo CCS III, da estrutura organizacional desta Fundação, a partir desta data até ulterior deliberação.

Revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE


SANDRA MARROCOS
Presidente da FUNDAC

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS

E D I T A L Nº 006/ 2014 / CEQ

Pelo presente edital, nos termos do artigo 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - RICMS e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, fica **intimado** o contribuinte, abaixo relacionado, a fim de cientificação da notificação, abaixo relacionada, no prazo máximo de 30(trinta dias) dias, contados, após o 5º dia da publicação deste edital.

CONTRIBUINTE	INSC. EST./CPF/CNPJ	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO
RODAC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME	09.528.348/0001-20	1289222012-2	00059076/2013

Coletoria Estadual de Queimadas, 03 de Abril 2014.

Francisco Ricardo Brasileiro

Coletor

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS

E D I T A L Nº 007/ 2014 / CEQ

Pelo presente edital, nos termos do artigo 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - RICMS e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, fica **intimado** o contribuinte, abaixo relacionado, a fim de cientificação da notificação, abaixo relacionada, no prazo máximo de 30(trinta dias) dias, contados, após o 5º dia da publicação deste edital.

CONTRIBUINTE	INSC. EST./CPF/CNPJ	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO
JOSÉ EVARISTO DA CUNHA ME	16.145.956-0	1276622012-7	00014064/2014

Coletoria Estadual de Queimadas, 07 de Abril 2014.

Francisco Ricardo Brasileiro

Coletor

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

1ª GERÊNCIA REGIONAL

COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

EDITAL Nº 007/2014 - CEA

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e incisos, combinado com o artigo 684 do livro do

Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo decreto 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) intimada(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) a efetuar (em) o pagamento do(s) débito(s) para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, apresentar reclamação à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP.

O não atendimento da exigência acima implicará em Julgamento à Revelia com o conseqüente lançamento do débito na Dívida Ativa e remessa para execução judicial.

PAT	RAZÃO SOCIAL	INSC/CNPJ/CPF	A.I.
1778752013-2	JOÃO SIMÃO DA SILVA PADARIA JOAO	16.140.772-2	2205/2013-90
1778752013-2	SIMÃO DA SILVA	686.397.084-87	2205/2013-90

Alhandra/PB, 08 de ABRIL de 2014.

José Ronaldo Rocha de Carvalho
COLETOR ESTADUAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL RECEITA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO
COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

EDITAL Nº 015/2014

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997: Comunicamos a Vossa Senhoria que a GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP - julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE os Autos de Infração lavrados contra a empresa abaixo identificada, pela Fazenda Estadual.

Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a importância neles discriminadas, através desta Coletoria, ou em igual período, recorrer ao CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF, da decisão proferida em Primeira Instância, nos termos do Artigo 721, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Informamos que a decisão contrária a Fazenda Estadual, só será definitiva depois de confirmada pelo CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF, tendo em vista que houve recurso de Ofício por parte da GEJUP, nos termos do artigo 724, do Decreto 18.930/97.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei Nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

Mamanguape-PB., 07 de abril de 2014.

José Maria de Souza Mendes
Coletor Estadual - Mat. 147.928-8

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº
MARILEIDE BARROS DA SILVA	16.120.320-5	93300008.09.00002048/2013-12	1702452013-2
EMPRESÁRIO	CPF Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº
MARILEIDE BARROS DA SILVA	790.164.804-04	93300008.09.00002048/2013-12	1702452013-2
RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº
MARILEIDE BARROS DA SILVA	16.120.320-5	93300008.09.00002049/2013-67	1702472013-1
EMPRESÁRIO	CPF Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº
MARILEIDE BARROS DA SILVA	790.164.804-04	93300008.09.00002049/2013-67	1702472013-1

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL RECEITA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO
COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

EDITAL Nº 016/2014

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997: Comunicamos a Vossa Senhoria que a GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP - julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração lavrado contra a empresa abaixo identificada, pela Fazenda Estadual.

Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a importância nele discriminada, através desta Coletoria, ou em igual período, recorrer ao CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF, da decisão proferida em Primeira Instância, nos termos do Artigo 721, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Informamos que a decisão contrária a Fazenda Estadual, só será definitiva depois de confirmada pelo CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF, tendo em vista que houve recurso de Ofício por parte da GEJUP, nos termos do artigo 724, do Decreto 18.930/97.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei Nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

Mamanguape-PB., 07 de abril de 2014.

José Maria de Souza Mendes
Coletor Estadual - Mat. 147.928-8

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO /CPF/ CNPJ Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº
VALMIR DA SILVA SOARES	16.156.639-1	93300008.09.00002184/2013-02	1773682013-9
EMPRESÁRIO	INSCRIÇÃO /CPF/ CNPJ Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº
VALMIR DA SILVA SOARES	873.425.534-68	93300008.09.00002184/2013-02	1773682013-9

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL RECEITA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO
COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

EDITAL Nº 017/2014

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997:

Comunicamos a Vossa Senhoria que a GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP - julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração lavrado contra a empresa abaixo identificada, pela Fazenda Estadual.

Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual,

no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a importância nele discriminada, através desta Coletoria, ou em igual período, recorrer ao CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF, da decisão proferida em Primeira Instância, nos termos do Artigo 721, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Informamos que a decisão contrária a Fazenda Estadual, só será definitiva depois de confirmada pelo CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF, tendo em vista que houve recurso de Ofício por parte da GEJUP, nos termos do artigo 724, do Decreto 18.930/97.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei Nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

Mamanguape-PB., 08 de abril de 2014.

José Maria de Souza Mendes
Coletor Estadual - Mat. 147.928-8

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº
JC VARIEDADES LTDA	16.174.991-7	93300008.09.00000296/2013-29	0281822013-0
SÓCIO ADMINISTRADOR	CPF Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº
HUGO HENRIQUE DE SOUZA BORGES	083.150.654-75	93300008.09.00000296/2013-29	0281822013-0
SÓCIO	CPF Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº
JOSE JONAS PEREIRA NOGUEIRA	253.929.608-47	93300008.09.00000296/2013-29	0281822013-0

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA
CNPJ (MF) Nº 09.189.499/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 22/04/2014, às 15h (quinze) horas, em sua sede social à Rua Barão do Triunfo, 340, nesta capital do Estado da Paraíba, para deliberarem sobre os seguintes itens:

1. Eleição do Conselho Fiscal - Exercício 2014;
2. Eleição do novo membro do Conselho de Administração da CODATA;
3. Aprovação das Demonstrações Contábeis da CODATA, exercício 2013;
4. Outros assuntos de interesse social.

João Pessoa, 10 de Abril de 2014.

Livânia Maria da Silva Farias
Presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE DISCIPLINA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SINDICÂNCIA Nº 11/2014/CP

A Comissão de Sindicância da Corregedoria de Polícia Civil formada pelos membros ao final identificados, **faz saber à Delegada de Polícia Civil Simone Quirino de Sá Macieira** que está correndo, em seus termos legais, Sindicância Administrativa em que a mesma figura como sindicada, em razão dos termos da Portaria inaugural, no sentido de que, a servidora, ora sindicada, de acordo com termos do ofício nº 581/2013/3ªSRPC/15ªAISP - Patos/PB e demais documentos a ele acostados teria deixado de cumprir com as providências inerentes à consecução das diligências e providências em torno do inquérito policial que estava sob sua presidência, fatos que em tese, constitui a prática de transgressão disciplinar capitulada no artigo 157, inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) e artigo 158, inciso IV (deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais, sindicância ou processos administrativos), todos da Lei Complementar nº 85/2008. **Ficando assim, CITADA, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência deste, apresentar DEFESA PRÉVIA.**

Sem que a servidora ou seu Representante Legal usem desse direito, será, a partir de então, considerada revel, e ainda nomeado Defensor Dativo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no quadro de avisos desta Corregedoria de Polícia Civil. Dado e lavrado por esta Comissão de Disciplina.

PUBLIQUE-SE 03 (TRÊS VEZES) SEGUIDAS NO DIÁRIO OFICIAL E BOLETIM INTERNO.
João Pessoa, 11 de abril de 2014.

Presidente: Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite
1º Membro: Del. Pol. Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa
2º Membro: Del. Pol. Edson Francisco Silva

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2014 - SEDS
COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA POLÍCIA CIVIL
O Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba, por meio das

Comissões de Avaliação e Apreciação dos Processos de Promoção Funcional dos Integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil GPC-600, constituídas por meio da Portaria n.º 003/SEDS, publica no D.O.E de 04 de fevereiro de 2014, com fulcro nas atribuições que lhes confere a Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 94, de 13 de maio de 2010, publicada no D.O.E. de 14 de maio de 2010, a Lei n.º 8.672, de 29 de outubro de 2008, publicada no D.O.E. de 30 de outubro de 2008 e alterações, a Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, publicada no D.O.E de 17 de março de 2007, a Medida Provisória n.º 222, de 03 de abril de 2014, publicado no D.O.E de 04 de abril de 2014 e o Decreto Estadual n.º 34.878, de 04 de abril de 2014, publicado no D.O.E. de 06 de abril de 2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as regras para Processo de Promoção Funcional Integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil GPC-600, nos termos do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DAS PROMOÇÕES

1.1. O processo de promoção funcional será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu *caput*.

1.2. A promoção funcional dos integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil, sempre se dará, nos termos do art. 36 da Constituição do Estado da Paraíba e do art. 50 de Lei Complementar n.º 85/2008, alternadamente pelo critério de merecimento e antiguidade, nesta ordem.

1.3. Poderão Concorrer à promoção por antiguidade os integrantes das carreiras da Polícia Civil do Estado da Paraíba que tiverem maior tempo de efetivo exercício na classe, cujo interstício será contado, nos casos de:

- I – nomeação, a partir da data de sua efetivação no exercício do cargo;
- II – reversão ou retorno, a partir da data em que retornou ao efetivo exercício do cargo;
- III – promoção, a partir da publicação do ato de movimentação.

1.3.1. Havendo empate na contagem do tempo de serviço na classe, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- I – maior tempo de serviço, em caráter efetivo, na categoria;
- II – maior tempo de serviço policial civil no Estado;
- III – maior tempo de serviço policial em geral;
- IV – maior tempo de serviço público no Estado;
- V – maior tempo de serviço público em geral;
- VI – maior idade;
- VII – maior prole.

1.4. A promoção funcional dos integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil, código GPC 600, dar-se-á a requerimento do servidor junto à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social e para a classe imediatamente superior a que pertença, na respectiva categorial funcional, mediante comprovação de preenchimento de exigências estabelecidas na Lei Complementar n.º 85/2008 e suas alterações, observados, ainda, os seguintes requisitos:

- I - existência de vaga na classe pleiteada;
- II - avaliação de desempenho satisfatória para promoção por merecimento;
- III - ter permanecido na respectiva classe por, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício, salvo no caso da promoção da 3ª para 2ª classe, que o servidor deverá observar o interstício mínimo de 03 (três) anos;
- IV - apresentação de requerimento de promoção no prazo estipulado neste edital de abertura, sendo permitida a juntada de documentos para instruir o procedimento;
- V - constar na lista de habilitação publicada pela Comissão Permanente de Avaliação;
- VI - não se encontrar dentre as situações elencadas nos incisos do art. 261, da Lei Complementar n.º 85/2008, a saber:

- a) estar cedido a órgãos não integrantes da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, salvo se for para ocupar cargos de 1º ou 2º escalões na estrutura administrativa do Poder Executivo estadual;
- b) registro de dez ou mais faltas não abonadas;
- c) punição administrativa de suspensão não reabilitada;
- d) condenação criminal, com trânsito em julgado, não reabilitada;
- e) exercício de mandato eletivo federal, distrital, estadual ou municipal;
- f) exercício, exclusivo, de mandato classista;
- g) gozo de licença para tratar de assunto particular;
- h) afastamento de atividades funcionais, aguardando processo de aposentadoria.

1.5. Será considerada como data inicial para a apuração do interstício a da publicação da promoção anterior ou a data de publicação do efetivo exercício no cargo.

1.6. Será considerada como data final para a apuração do interstício a da publicação do edital de promoção a que pretende concorrer o interessado.

1.7. Na apuração do interstício, serão considerados como de efetivo exercício os períodos de suspensão convertidos em multa, todas as ausências abonadas, licença para tratamento da própria saúde, em decorrência de motivo de acidente em serviço, ação policial ou doença profissional, bem como os afastamentos dispostos nos incisos I, II, III, IV e IX do art. 69 da Lei Complementar n.º 85/2008, a saber:

- a) férias;
- b) gozo dos afastamentos previstos no Art. 111 na referida Lei Complementar;
- c) deslocamentos a serviço e trânsito para nova sede;
- d) participação em júri, atendimento de convocação para o serviço militar e outros serviços obrigatórios por lei;
- e) até 05 (cinco) faltas, durante o mês, por motivo de doença devidamente comprovada mediante atestado médico.

1.8. Interrompido o efetivo exercício, a contagem do interstício começará a correr novamente pelo seu restante a partir do retorno do servidor à atividade.

1.9. Os cursos de aperfeiçoamentos, salvo os de graduação, mestrado e doutorado, serão oferecidos pela Academia de Ensino de Polícia – ACADEPOL ou por entidade oficial de ensino, nacional ou estrangeira, devidamente reconhecidas pelo Delegado Geral de Polícia Civil ou pelo Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social.

1.10. Os cursos de especialização em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado referidos nos incisos do subitem 1.7 deverão ser devidamente reconhecidos pelo Ministério de Educação – MEC.

1.11. O requerimento de promoção feito fora do prazo estipulado no edital de abertura não poderá ser recebido pelo setor de protocolos e documentos da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

1.12. As listas dos concorrentes por antiguidade serão publicadas em ordem decrescente de acordo com o tempo de serviço na classe, e as listas dos concorrentes por merecimento serão publicadas

em ordem decrescente de pontuação obtida conforme regulamento, considerados os resultados da avaliação de desempenho, de qualificação e experiência profissional.

1.13. Ao final do procedimento de promoção, as listas dos concorrentes serão remetidas ao Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social para encaminhamento ao Governador, que as apreciará e promoverá os policiais civis através de ato publicado no Diário Oficial do Estado.

2. DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO

2.1. Haverá uma Comissão Permanente de Avaliação para cada carreira da Polícia Civil do Estado da Paraíba, ressalvada a hipótese prevista no subitem 2.2, alínea “d”, deste edital, que trabalhará de forma autônoma, respeitando os prazos limites deste edital, sendo responsável por:

- a) conduzir e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos a serem realizados para efetiva aplicação das avaliações de desempenho;
- b) efetuar a soma dos pontos em decorrência da avaliação de desempenho feita pelo chefe imediato e da qualificação e experiência profissional do servidor;
- c) elaborar e publicar no Boletim Interno da Polícia Civil e no Diário Oficial do Estado as listas de habilitação dos concorrentes à promoção no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após o encerramento das inscrições;
- d) apreciar os pedidos de reconsideração;
- e) oferecer informações nos casos de interposição de recursos ao Delegado Geral de Polícia Civil.
- f) remeter, ao final do procedimento de promoção, as listas dos concorrentes ao Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social para encaminhamento ao Governador, para apreciação e promoção os policiais civis através de ato publicado no Diário Oficial do Estado.

2.2. As comissões serão constituídas por ato do Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, e seus membros terão mandato de um ano, permitida a recondução, sendo os suplentes escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria.

2.3. As Comissões Permanentes de Avaliação estão assim distribuídas:

- a) Comissão 01: Categoria Especial, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Delegados de Polícia;
- b) Comissão 02: Categoria de Polícia Investigativa, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Agentes de Investigação e Escrivães de Polícia;
- c) Comissão 03: Categoria de Polícia Científica, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Peritos Oficiais;
- d) Comissão 04: Categoria de Apoio Técnico, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Técnicos em Perícia, Papioscopistas, Necrotomistas e dos Agentes de Telecomunicações Policiais.
- e) Comissão 05: Categoria de Apoio Policial, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Motoristas Policiais.

3. DAS VAGAS

3.1. O servidor concorrerá à promoção funcional dentro do limite de vagas disponíveis e remanescentes, em decorrência de mudança de classe, dispostas na Lei n.º 8.672/2008 e suas alterações.

3.2. CATEGORIA ESPECIAL, INTEGRADA PELO CARGO DE DELEGADOS DE POLÍCIA:

3.2.1. VAGAS:

DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONÍVEIS
3ª CLASSE	180	23	157
2ª CLASSE	150	124	26
1ª CLASSE	150	85	65
ESPECIAL	120	57	63
TOTAL	600	289	311

3.3. CATEGORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA, INTEGRADA PELOS CARGOS DE PERITO OFICIAL CRIMINAL, PERITO OFICIAL MÉDICO-LEGAL, PERITO OFICIAL ODONTO-LEGAL, PERITO OFICIAL QUÍMICO-LEGAL:

3.3.1. VAGAS DE PERITO OFICIAL CRIMINAL:

PERITO OFICIAL CRIMINAL			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONÍVEIS
3ª CLASSE	135	18	117
2ª CLASSE	75	34	41
1ª CLASSE	50	29	21
ESPECIAL	40	22	18
TOTAL	300	103	197

3.3.2. VAGAS DE PERITO OFICIAL MÉDICO-LEGAL:

PERITO OFICIAL MÉDICO-LEGAL			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONÍVEIS
3ª CLASSE	100	22	78
2ª CLASSE	50	15	35
1ª CLASSE	30	1	29
ESPECIAL	20	6	14
TOTAL	200	44	156

3.3.3. VAGAS DE PERITO OFICIAL ODONTO-LEGAL: São oferecidas x distribuídas da seguinte forma:

PERITO OFICIAL ODONTO-LEGAL			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONÍVEIS
3ª CLASSE	100	1	99
2ª CLASSE	50	21	29
1ª CLASSE	30	4	26
ESPECIAL	20	10	10
TOTAL	200	36	164

3.3.4. VAGAS DE PERITO OFICIAL QUÍMICO-LEGAL: São oferecidas x distribuídas da seguinte forma:

PERITO OFICIAL QUÍMICO-LEGAL			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONÍVEIS
3ª CLASSE	100	1	99
2ª CLASSE	50	20	30
1ª CLASSE	30	4	26
ESPECIAL	20	6	14
TOTAL	200	31	169

3.4. CATEGORIA DE POLÍCIA INVESTIGATIVA, INTEGRADA PELOS CARGOS DE AGENTE DE INVESTIGAÇÃO E ESCRIVÃO DE POLÍCIA:

3.4.1. VAGAS DE AGENTE DE INVESTIGAÇÃO:

AGENTE DE INVESTIGAÇÃO			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONÍVEIS
3ª CLASSE	2.030	64	1.966
2ª CLASSE	1.000	220	780
1ª CLASSE	600	108	492
ESPECIAL	470	391	79
TOTAL	4.100	783	3.317

3.4.2. VAGAS DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA: São oferecidas x distribuídas da seguinte forma:

ESCRIVÃO DE POLÍCIA			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONÍVEIS
3ª CLASSE	800	59	741
2ª CLASSE	400	47	353
1ª CLASSE	240	93	147
ESPECIAL	160	77	83
TOTAL	1.600	276	1.324

3.5. CATEGORIA DE APOIO TÉCNICO, INTEGRADA PELOS CARGOS DE TÉCNICO EM PERÍCIA, PAPILOSCOPISTA E NECROTOMISTA:

3.5.1. VAGAS DE TÉCNICO EM PERÍCIA:

TÉCNICO EM PERÍCIA			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONÍVEIS
3ª CLASSE	130	3	127
2ª CLASSE	75	23	52
1ª CLASSE	55	22	33
ESPECIAL	35	31	4
TOTAL	295	79	216

3.5.2. VAGAS DE PAPILOSCOPISTA:

PAPILOSCOPISTA			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONÍVEIS
3ª CLASSE	100	0	100
2ª CLASSE	60	14	46
1ª CLASSE	40	7	33
ESPECIAL	30	27	3
TOTAL	230	48	182

3.5.3. VAGAS DE NECROTOMISTA: São oferecidas x distribuídas da seguinte forma:

NECROTOMISTA			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONÍVEIS
3ª CLASSE	100	7	93
2ª CLASSE	50	18	32
1ª CLASSE	30	1	29
ESPECIAL	20	9	11
TOTAL	200	35	165

3.6. CATEGORIA DE APOIO POLICIAL, INTEGRADA PELO CARGO DE MOTORISTA POLICIAL:

3.6.1. VAGAS DE MOTORISTA POLICIAL:

MOTORISTA POLICIAL			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONÍVEIS
3ª CLASSE	300	4	296
2ª CLASSE	150	3	147
1ª CLASSE	90	7	83
ESPECIAL	60	29	31
TOTAL	600	43	557

3.7. AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL: Apesar deste cargo ter passado a integrar o Quadro Suplementar do Estado, continua a fazer jus a toda prerrogativa atinente ao mesmo, inclusive com direito à promoção nos termos do parágrafo único do art. 269 da Lei Complementar n.º 85/2008, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 94/2010.

3.7.1. VAGAS:

AGENTE TELECOMUNICAÇÃO			
	Nº VAGAS	Efetivo Atual	VAGAS - DISPONÍVEIS
3ª CLASSE	298	2	296
2ª CLASSE	145	5	140
1ª CLASSE	85	5	80
ESPECIAL	15	45	-30
TOTAL	543	57	486

4. DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar o requerimento de inscrição, o servidor deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos ali exigidos.

4.2. Os requerimentos de inscrição serão realizados no período de 11/04/2014 a 02/05/2014, mediante **protocolização no Núcleo de Protocolo e Documentação, da SEDS**, situado à Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira I, João Pessoa-PB, nos horários de 8:00 as 18:00 horas, endereçados à respectiva Comissão Permanente de Avaliação.

4.3. O requerimento de inscrição deverá ser feito de forma padronizada nos termos do **formulário constante do anexo I deste edital**, devendo ser rubricado e assinado.

4.4. No momento do requerimento de inscrição, o servidor deverá preenchê-lo, de próprio punho, **podendo concorrer concomitantemente a ambas as promoções**, marcando sempre "SIM" ou "NÃO", ou o que for exigido nos campos reservados para isso no formulário padronizado disposto no anexo I deste edital.

4.5. A ausência do preenchimento no campo devido será interpretada pela Comissão Permanente de Avaliação como sendo resposta "NÃO" ao questionamento formulado.

4.6. O requerimento de inscrição poderá ser feito por procurador, mediante a entrega de procuração, com reconhecimento de firma, com poderes expressos para esse mister, acompanhado de cópia legível do documento de identidade do procurador.

4.7. O candidato que efetuar seu requerimento de inscrição por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4.8. Os formulários necessários para a efetivação do requerimento de inscrição ficarão disponíveis juntamente com o edital durante todo o período de inscrição no link da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba – SEDS.

4.9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

4.9.1. São documentos necessários para efetuar o requerimento de inscrição para concorrer à promoção:

- o formulário de requerimento de inscrição devidamente preenchido sem emendas ou rasuras;
- a fotocópia da carteira de identidade ou carteira funcional;
- a fotocópia de comprovante de residência;
- a fotocópia do ato ou documentação que comprove a nomeação do servidor;
- certidão, se for o caso, que comprove qualquer tempo de efetivo serviço público fora da atividade da polícia civil da Paraíba no caso de promoção por antiguidade;
- certidão, se tiver, do(s) filho(s) no caso de promoção por antiguidade;
- a juntada do formulário de padrão de avaliação anual de desempenho constante do anexo II deste edital, devidamente preenchidos e avaliados pelo chefe imediato – para promoção por

merecimento;

h) fotocópia de documentação que ateste a titulação e/ou a conclusão de cursos específicos discriminados na forma do quadro do subitem 6.1 - documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação para promoção por merecimento;

i) comprovação (certificado, declaração) de participação, como ministrante ou aluno, em cursos e treinamentos com os números de horas-aulas discriminadas na forma do quadro do subitem 6.1 - documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação para promoção por merecimento;

j) comprovação de publicação de livros, teses, estudos e artigos de natureza afim ao cargo - documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação para promoção por merecimento;

l) comprovação (cópia de publicação em diário oficial) de elogios recebidos no exercício da função - documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação para promoção por merecimento;

4.9.2. O documento que ateste o tempo de efetivo serviço do servidor na Polícia Civil, e respectiva classe em que se encontra será fornecido pela Subgerência de Recursos Humanos da SEDS às Comissões Permanentes de Avaliação do processo de promoção.

4.9.3. Na ausência do chefe imediato, em face de vacância provocada por aposentadoria, morte ou exoneração, para fins de cumprimento do que dispõe a alínea "e" do subitem 4.9.1, a nota de avaliação de desempenho deverá ser dada pelo chefe imediatamente superior àquele de acordo com a escala hierárquica da Instituição Polícia Civil.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.1. A avaliação de desempenho de que trata o inciso II do art. 253, da Lei Complementar n.º 85/2008, com redação dada pela Medida Provisória n.º 222/85, será realizada anualmente, nos moldes do formulário padrão definido no anexo I deste edital, pela chefia imediata e será submetida ao crivo da autoridade superior do referido chefe imediato, que, homologando-a, remeterá o resultado para ser publicado pelo setor de recursos humanos da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.2.1. Constituem-se critérios de avaliação de desempenho do integrante da carreira do Grupo aferidos na forma do anexo II deste edital:

- qualidade de trabalho;
- produtividade no trabalho;
- iniciativa;
- presteza;
- urbanidade no tratamento;
- disciplina;
- zelo funcional;
- assiduidade;
- pontualidade;
- cultura profissional e aproveitamento em programas de capacitação;
- chefia e liderança.

6. DA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA FUNCIONAL

6.1. Na avaliação de qualificação e experiência funcional, pontuada de acordo com o disposto no anexo II do Decreto n.º 34.878/2014, bem como na forma do quadro abaixo, serão observados os títulos acadêmicos do servidor, capacitação na área de segurança pública, participação, na qualidade de ministrante ou aluno, em cursos e treinamentos, experiência profissional em cargos ocupados, bem como os elogios recebidos pelo servidor no exercício de sua função:

Títulos Acadêmicos	Serão avaliados no máximo 3 (três) títulos a) Doutorado - 12 pontos b) Mestrado - 10 pontos c) Especialização com 450 horas - 9 pontos d) Especialização com 360 horas - 7 pontos
Ministrante em Cursos e Treinamentos na área de segurança pública	Pela participação de cada curso/treinamento com: a) 60 horas-aulas ou mais - 3 pontos b) 40 horas-aulas - 2 pontos c) 20 horas-aulas - 1 ponto (Pontuação máxima: 12 pontos)
Aluno em Cursos e treinamentos na área de segurança pública	Pela participação de cada curso/treinamento com: a) 60 horas-aulas ou mais - 2 pontos b) 40 horas-aulas - 1,5 ponto c) 20 horas-aulas - 1 ponto (Pontuação máxima: 9 pontos)
Experiência profissional	Por cada cargo ocupado: a) direção superior - 5 pontos b) assessoramento à direção superior - 4 pontos c) gerenciamento finalístico e instrumental - 3 pontos d) serviços de segurança pública - 2 pontos e) elogio - 1 ponto (Pontuação máxima: 15 pontos)
Obras publicadas	Por cada obra publicada: a) livro - 3 pontos b) artigo técnico - 2 pontos (Pontuação máxima: 6 pontos)

6.2. Os títulos, cursos, períodos comprovados de ocupação de cargos e obras publicadas não poderão ser utilizados como objeto de avaliação para o alcance de mais de uma promoção.

6.3. São considerados os artigos técnicos publicados de forma impressa, bem como em revistas eletrônicas e em sites especializados.

6.4. Os cargos elencados nos incisos do subitem anterior estão disciplinados em códigos dispostos no anexo II da Lei estadual n.º 8.186/2007.

7. DOS RECURSOS

7.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. Será facultado ao servidor que não se encontrar elencando na lista de habilitação dos concorrentes à promoção interpor pedido de reconsideração perante a Comissão Permanente de Avaliação no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado das listas de habilitação à promoção.

7.1.2. A Comissão Permanente de Avaliação terá até 03 (três) dias úteis para apreciar o pedido de reconsideração.

7.1.3. Da publicação da decisão da Comissão Permanente de Avaliação, poderá o avaliado interpor recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o Delegado Geral, que terá até 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo em decisão irrecorrível.

7.1.4. O recurso administrativo interposto ao Delegado Geral somente será admitido após apreciação do pedido de reconsideração pela Comissão Permanente de Avaliação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final dos concorrentes à promoção, aferida pelo somatório da nota parcial 1 com a nota parcial 2.

8.2. Entende-se por nota parcial 1 o resultado obtido pela avaliação de desempenho feita pelo chefe imediato.

8.3. Entende-se por nota parcial 2 a soma dos pontos obtidos com a avaliação de qualificação e experiência profissional aferida nos moldes do anexo II do Decreto n.º 34.878/2014.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do servidor implicará na aceitação dos critérios utilizados para o processo de avaliação contidos neste edital.

9.2. O policial civil que for lotado em mais de uma unidade policial no mesmo ano, será avaliado pelo chefe imediato do último local de lotação.

9.3. O servidor em estágio probatório deverá ser avaliado nos termos da norma específica que regulamenta o estágio probatório, para sua confirmação na polícia civil, bem como ser avaliado nos termos do presente regulamento para fins de promoção na carreira.

9.3.1. Decorrido o prazo de estágio probatório sem que o servidor seja devidamente avaliado, fica o mesmo considerado estabilizado para fim deste edital.

9.4. O dirigente de Unidade Policial que tiver sob sua responsabilidade policial civil concorrente à mesma vaga a ser provida, deverá formalizar sua suspeição, para fins de avaliação de desempenho para promoção, ao superior imediato, que deverá proceder à avaliação, ou designar quem possa fazê-la.

9.4.1. Aplica-se o procedimento definido no subitem anterior ao membro da Comissão Permanente de Avaliação que for o policial civil concorrente à mesma vaga a ser provida, ou que o tenha avaliado como dirigente de Unidade Policial.

9.5. Os membros da Comissão Permanente de Avaliação e os dirigentes responsáveis pelas avaliações de desempenho para promoção devem exercer suas funções com imparcialidade e imparcialidade, observando rigorosamente os critérios estabelecidos nesta norma editalícia.

9.6. Os casos omissos serão objetos de deliberação pela Comissão Permanente de Avaliação.

9.7. As Comissões de Avaliação serão constituídas pelos membros elencados na Portaria n.º 003/SEDS de 03 de fevereiro de 2014, publica no D.O.E de 04 de fevereiro de 2014.

João Pessoa-PB, 10 de abril de 2014.

Comissões de Avaliação

CLÁUDIO COELHO LIMA
SECRETÁRIO

Publicado no D.O.E no 11.04.2014
Republicado por incorreção.